



LEI N. 3.288/PMC/14

**DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS,
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis ao Patrimônio da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, no valor de R\$ 4.344,40 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme anexo que integra a presente.

Parágrafo único. Fica a Autarquia responsável a adotar as providências quanto à respectiva baixa dos bens.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 12 de março de 2014.

FRANCESCO VIALETTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/RO - 6248